CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 28 / 11 / 19
1ª Secretária

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:58 hs. Em: 29 / 11 / 19
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 126/2019.
(Do Vereador Janderson Brito - PSDB)

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 28 / 11 / 19
1ª Secretária

Denomina de *Rua* ***Porto de Suape*** a atual *Via local 2*, do *Loteamento Stephane Palhano, Bairro Recanto do Poço*, neste Município, e dá outras providências.

AO EXPEDIENTE
Em: 28 / 11 / 19
Presidente

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica denominada de ***Rua Porto de Suape*** a atual *via local 2*, do *Loteamento Stephane Palhano, bairro Recanto do Poço*, limitando-se com início no lote 22 quadra 05 e término no lote 02 quadra 04, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 20 / 12 / 2019
Presidente

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por objetivo ainda, continuar o processo de denominação das ruas do Município, em razão das dificuldades para localização das residências vivenciadas pela Empresa de Correios e Telégrafos, CAGEPA e ENERGISA e que são reclamadas pelos moradores da localidade em questão, além de dar continuidade das nomenclaturas das ruas deste loteamento visto que as demais são tipificas com nomes de Portos dos existentes no País. Segue em anexo planta baixa da área solicitada.

Plenário "Luiz de Góes", em 28 de novembro de 2019.

Janderson Brito
Vereador - PSDB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO 03 ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Lei nº 126/2019)
(Do Vereador Janderson Brito)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei em tramitação que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal foi possível identificar norma vigente com teor semelhante ao da propositura mencionada.

Lei nº 2.033/2019 do Prefeito Municipal – "DENOMINA DE RUA PORTO DE SUAPE A ATUAL VIA LOCAL 2, DO LOTEAMENTO STEPHANE PALHANO, BAIRRO PORTAL DO POÇO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 29/09/2019.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 05/12/19

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia:
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
04
ESTADO DA PARAÍBA

Lei nº 2.033 De 13 de novembro de 2019.

DENOMINA DE RUA PORTO DE SUAPE A ATUAL VIA LOCAL 2, DO LOTEAMENTO STEPHANE PALHANO, BAIRRO DE PORTAL DO POÇO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Porto de Suape a atual Via Local 2, do Loteamento Stephane Palhano, Bairro de Portal do Poço, limitando-se com início no Lote 22, Quadra 5 e término no Lote 02, Quadra 04, neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de novembro de 2019; 197º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito